Portarias

Protocolo: 2020000467297

PORTARIA SES Nº 605/2020.

Altera artigos da Portaria SES/RS nº 499 de 21 de julho de 2020, que regulamenta o pagamento de diárias de UTI aos hospitais com leitos novos COVID, enquanto não habilitados pelo Ministério da Saúde. (PROA nº 20/2000-

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º da Portaria SES/RS nº 499, de 21 de julho de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único– O pagamento das diárias dos leitos referidos no caput terá por referência o período em que o leito permanecer disponível para a Central de Regulação até sua habilitação pelo Ministério da Saúde, limitado a 90 (noventa) dias, e dar-se-á apenas após a inclusão destes novos leitos no respectivo contrato."

Art. 2º Revogar o Artigo 2º da Portaria SES/RS nº 499, de 21 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2020.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde

Protocolo: 2020000467298

Assunto: Portaria

Expediente: 19/2000-0150958-2

Portaria Nr 0604/2020

No uso das atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei 200/1967, o art. 3º do Dec. Estadual 19801/1969, e em cumprimento ao disposto na Resolução 1028/2015, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVO: DELEGAR COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESA, no período de 11/09/2020 a 31/12/2020, ao servidor KAREN CARDOSO, CÓD. FPE: 60352639, ficando sujeito à Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tais encargos à conta do(a) UO(s):20.01, 20.95; todos inscritos no vigente Orçamento do Estado.

Porto Alegre - RS, 11 de setembro de 2020

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

Resoluções

Protocolo: 2020000467299

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestora Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 04/2020, de 16 de julho de 2020, conforme pedido ratificado pelo Conselho Estadual de Saúde em 22 de julho de 2020.

Porto Alegre, 11/09/2020. ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde

RESOLUÇÃO CES/RS nº 04/2020

O plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - CES/RS, em face das atribuições legais que conferem as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90 e a Lei Estadual 10.097/94, reunido virtualmente no dia 16 de julho de 2020, aprovou a seguinte Resolução, para que seja encaminhada e executada, senão vejamos:

Considerando a crescente demanda por leitos de UTI em nosso estado, em decorrência da aceleração da transmissão do coronavírus, determinada pela flexibilização do distanciamento social,

Considerando referências em diversos veículos da imprensa nacional sobre a dificuldade de aquisição de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, utilizados para induzir e manter a intubação de pacientes em estado grave;

Considerando a dependência brasileira na importação de insumos farmoquímicos necessários à produção industrial no Brasil e a alta demanda mundial por esses tipos de medicamentos;

Considerando que diversas Secretarias de Saúde têm relatado dificuldades na aquisição

destes medicamentos para suprir a rede hospitalar própria;

Considerando que o desabastecimento destes medicamentos coloca em risco toda a estrutura planejada para o atendimento de saúde durante a pandemia do novo coronavírus, pois mesmo com leitos disponíveis, sem esses medicamentos não é possível realizar o procedimento, podendo levar ao colapso todo o sistema de saúde;

Considerando que as normas do Sistema Único de Saude – SUS estabelecem que cabe ao prestador de serviços o fornecimento dos medicamentos necessários aos procedimentos contratados.

Art. 1 - Que a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - SES/RS - faça o acompanhamento na rede hospitalar pública e privada, tanto dos estoques quanto da média de consumo para o pleno